



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.064/0001-01, com sede a Rua Gregório Brizola, nº 70, Centro, Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, manutenção, ampliação e garantia do sistema de iluminação pública do Município de Bom Sucesso de Itararé – SP**”, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

<u>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</u>	DIA 02/02/2026 ÀS 23:59 HORAS
<u>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</u>	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
<u>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</u>	licitacoes@bomsucessoitarare.sp.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, manutenção, ampliação e garantia do sistema de iluminação pública do Município de Bom Sucesso de Itararé – SP, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição de bens tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e especialmente o Decreto nº 1.490, de 03 de janeiro de 2025 do Poder Executivo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

Compete à Administração Pública Municipal garantir a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, dentre os quais se insere a iluminação pública, fundamental para a segurança viária, mobilidade urbana, prevenção de acidentes, segurança pública e bem-estar da população.

A presente demanda decorre da constatação de deficiências no sistema de iluminação pública existente, caracterizadas por luminárias inoperantes, equipamentos obsoletos, falhas recorrentes de funcionamento, além da existência de vias, praças e áreas públicas carentes de pontos de iluminação adequados.

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Luminária LED 100 W para iluminação pública, corpo em alumínio, eficiência elevada, grau de proteção mínimo IP66;	UN	30	556,6667	16.700,00
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de luminárias LED existentes;	UN	100	235,0000	23.500,00
3	Implantação de novo ponto de iluminação pública, incluindo braço, luminária, relé, cabeamento, conexões, fixações e testes operacionais.	UN	20	1.275,0000	25.500,00

3.1. CONDIÇÕES, PRAZO DE FORNECIMENTO

I - Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes parâmetros:

- Os serviços com fornecimentos de materiais, instalações de novas luminárias, braços de iluminação e implantação de novos pontos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- A manutenção corretiva e preventiva será realizada de forma contínua, conforme demanda identificada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
- Os serviços serão executados nas vias públicas e áreas de uso comum do Município de Bom Sucesso de Itararé, incluindo ruas, avenidas, praças, parques e demais locais indicados pela Administração.



d) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, EPI e EPC, incluindo luminárias, braços, relés, cabos elétricos, conectores e dispositivos de fixação.

e) Todos os serviços deverão atender às normas da ABNT (especialmente NBR 5101), às normas da concessionária de energia elétrica e à legislação de segurança do trabalho.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os produtos técnicos (projetos, laudos, topografia, ARTs e demais entregáveis) serão recebidos:

I – Provisoriamente, a cada entrega parcial realizada, sendo atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II – Definitivamente, ao término do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos prazos, quantitativos e especificações técnicas exigidas.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, a conformidade técnica dos documentos apresentados.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam projetistas, consultores, fabricantes de software ou quaisquer outros.

A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.

O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste e a aprovação do responsável pelo recebimento dos produtos técnicos.

Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I – Rejeitá-lo no todo ou em parte, caso não corresponda às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II – Determinar sua complementação, caso haja diferenças ou lacunas nos documentos/projetos apresentados.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Os produtos deverão possuir **validade técnica mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de entrega definitiva, abrangendo eventuais ajustes e revisões necessárias.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou, se assim lhe convier, poderá contratar terceiros para executar as correções necessárias, por conta e risco da Contratada, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive multa contratual.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação integrada para o fornecimento de bens e a execução de serviços de iluminação pública, abrangendo o fornecimento de luminárias LED, relés fotoelétricos, braços de iluminação, bem como a instalação, manutenção corretiva e preventiva e a ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Bom Sucesso de Itararé.

A contratação de forma unificada se justifica pela interdependência técnica entre os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação e manutenção, garantindo compatibilidade entre os componentes, padronização dos



materiais utilizados e adequada execução dos serviços, com observância às normas técnicas da ABNT, às exigências da concessionária de energia elétrica e à legislação vigente.

A adoção de luminárias com tecnologia LED visa promover maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, maior vida útil dos equipamentos e redução de custos operacionais, contribuindo para a economicidade do contrato e para a sustentabilidade ambiental. A inclusão de braços de iluminação e a implantação de novos pontos possibilitam a adequada distribuição da iluminação, eliminando áreas de sombra e ampliando a cobertura do sistema em locais com deficiência luminosa.

A solução contempla ainda a prestação contínua de serviços de manutenção, assegurando o funcionamento permanente do sistema, a rápida correção de falhas e a preservação do desempenho ao longo da vigência contratual. A previsão expressa de garantia dos bens e dos serviços executados constitui medida essencial para resguardar o interesse público, assegurar a qualidade da execução e evitar custos adicionais ao erário.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada e eficiente às necessidades do Município, assegurando segurança, confiabilidade, durabilidade, eficiência energética e adequada gestão da iluminação pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito da contratação a apresentação de toda documentação abaixo indicada, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

I HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021), conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), a serem aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) E Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, OU Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários.



- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), através de declaração formal assinada pelo representante legal da empresa.
- i)

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – EM NOME DA EMPRESA LICITANTE;

II - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do processo de dispensa de licitação, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

III - Prova de qualificação técnico-operacional, por meio da apresentação de CERTIDÃO(ÕES) E/OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que demonstrem capacidade operacional DA EMPRESA na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta Dispensa de Licitação, ou seja, execução de serviços de manutenção em rede de iluminação, independentemente do quantitativo.

IV - Os atestados ou certidões deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e devidamente registrados no conselho profissional competente – CREA ou equivalente;

V - INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), devidamente registrados na entidade profissional competente, informando sua qualificação e o número de registro no órgão de classe competente;

VI - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADOS.

VII- Apresentação de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE/CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DOS PROFISSIONAIS INDICADOS NO ITEM “V”, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no conselho profissional competente – CREA ou equivalente - comprovando a execução de obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta Dispensa de Licitação, independentemente do quantitativo.

VIII - A comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) acima indicado(s) será exigida somente para efeitos de assinatura do contrato.

IX - Atestado de VISTORIA TÉCNICA do local dos serviços, assinada pela Secretaria Municipal de Obras, que deverá ser agendada no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data anterior para a realização da sessão, pelo fone (15) 3533-1152 ou pelo e-mail: licitacoes@bomsucessodeitarare.sp.gov.br. A vistoria se mostra essencial para avaliação prévia do local de execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



XX- O Licitante poderá substituir a vistoria por DECLARAÇÃO FORMAL, conforme **ANEXO**, assinada pelo seu responsável técnico, qual deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições da obra.

7. DOS REQUISITOS POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentação de amostra: Quando houver necessidade de substituir materiais, como lâmpadas ou reatores, a empresa deverá apresentar amostras desses itens;

A Contratada deverá apresentar ao Contratante dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART)** e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na Ordem de Serviço.

8. OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais/serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do processo de dispensa de licitação;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais/serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos materiais/ serviços;
- h) Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;
- j) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;



- m) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais /serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- n) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução do objeto e cumprimento do contrato;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;
- c) Pagar pontualmente à Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- f) Rejeitar os materiais/serviços se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado das manutenções realizadas e materiais fornecidos no período.

Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo de dispensa que originou a contratação.

A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.

Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

Correrá por conta exclusiva da contratada:



- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os serviços licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Passados 12 (doze) meses e, caso venha a ser prorrogado, o valor do contrato poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura do instrumento contratual, aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Sucesso de Itararé.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos			
U.O.	Func. Programática	Elemento da despesa	Fonte de recurso
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.30.00	01
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.39.00	01

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

I - Fica designado(a) como gestor(a) o(a) seguinte servidor(a): **Roberto Carlos Rodrigues, (Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos)**, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



II - Fica designado(a) como fiscal o(a) seguinte servidor(a): xxxxxxxxx), a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento de documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, manutenção, ampliação e garantia do sistema de iluminação pública do Município de Bom Sucesso de Itararé – SP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIOU** a realização de visita no local onde será executado os serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

..... de de 2026

.....

(representante legal)



DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PACTUAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Gregório Brizola, nº 70, Centro, Bom Sucesso de Itararé, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.123.064.0001/01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato cuja celebração foi autorizada conforme documento constante do **Processo Administrativo nº 75/2026, Dispensa de Licitação 67/2026**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei e ao Decreto Municipal nº 1.490, de 03 de janeiro de 2.025, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, manutenção, ampliação e garantia do sistema de iluminação pública do Município de Bom Sucesso de Itararé, conforme quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Luminária LED 100 W para iluminação pública, corpo em alumínio, eficiência elevada, grau de proteção mínimo IP66;	UN	30		
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de luminárias LED existentes;	UN	100		
3	Implantação de novo ponto de iluminação pública, incluindo braço, luminária, relé, cabeamento, conexões, fixações e testes operacionais.	UN	20		

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 67/2026, em especial ao Termo de Referência constante nos autos e à proposta apresentada pela Contratada, que são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.490, inclusive quanto aos casos omissos.



CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – O presente contrato será executado por empreitada contínua por preço unitário, ou seja, fornecimento por preço certo e unidades determinadas.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com todas as especificações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 67/2026, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços com fornecimento, instalação de novas luminárias, braços de iluminação e implantação de novos pontos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A manutenção corretiva e preventiva será realizada de forma contínua, conforme demanda identificada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão executados nas vias públicas e áreas de uso comum do Município de Bom Sucesso de Itararé, incluindo ruas, avenidas, praças, parques e demais locais indicados pela Administração.

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, EPI e EPC, incluindo luminárias, braços, relés, cabos elétricos, conectores e dispositivos de fixação.

PARAGRAFO QUINTO - Todos os serviços deverão atender às normas da ABNT (especialmente NBR 5101), às normas da concessionária de energia elétrica e à legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor mensal de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

PARAGRAFO SEXTA - Em caso de prorrogação e, somente após passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada, sendo aplicado no caso de prorrogação contratual

PARAGRAFO SETIMO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARAGRAFO OITAVO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de



elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARAGRAFO NONO - A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo de Dispensa de Licitação 67/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

PARAGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos pela Contratante dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

PARAGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARAGRAFO SEXTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARAGRAFO SETIMO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARAGRAFO OITAVO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARAGRAFO NONO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARAGRAFO DECIMO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, conforme informação do Setor de Contabilidade:

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos			
U.O.	Func. Programática	Elemento da despesa	Fonte de recurso
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.30.00	01
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.39.00	01

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 67/2026 e a proposta apresentada;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante;
- e) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais/serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- f) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos materiais/serviços;
- g) Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;
- i) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.



- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais empregados nos serviços e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.
- n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- o) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviços.**

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada fornecimento de materiais e serviços;
- b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.
- c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atraso ou interrupção injustificada no fornecimento, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso ou interrupção superiores a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo inciso.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** por danos causados à **Contratante**.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTA - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTA - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Contratada responsabilizada pelas infrações cometidas e relacionadas no art. 155, e com as consequências indicadas nos art. 139 e 156 do mesmo Diploma, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO) - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos responsáveis indicados abaixo:

I – Fica designado(a) como gestor(a) do contrato, o(a) Sr(a). **Roberto Carlos Rodrigues, (Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos)**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX (nome), XXXXXXXX (Cargo), o qual acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os materiais/serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo, a Contratada ficará obrigada a refazê-lo para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARAGRAFO QUARTO - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

PARAGRAFO QUINTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O extrato do presente contrato será divulgado no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro do contrato será Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXX, xx de xxxxxx de 2026.



XXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE
XXXXXXXXXX – (GESTOR)

XXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXX – SÓCIO

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO AJUSTE / ORDENAÇÃO DE DESPESA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____